



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.01.01PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2024.04.04.01PE
CONTRATO Nº 20249050

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE E A EMPRESA DR. COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SERVICOS LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, com sede no(a) AV PREFEITO MAURICIO BRASILEIRO, S/N, Parque Liberdade, São Gonçalo do Amarante / CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 35.004.696/0001-09, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) TYCIANA SAMPAIO DE AZEVEDO RODRIGUES, Matrícula Funcional nº PORTARIA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) DR. COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 28.115.940/0001-45, sediado(a) no(a) R PEDRO PEREIRA, 498, CENTRO, Fortaleza / CE - CEP: 60.035-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO ROBERIO INACIO DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 005.175.963-26, tendo em vista o que consta no Processo nº 2024.03.01.01PE e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2024.04.04.01PE, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS DE ÁUDIO, E SUPRIMENTOS, CONFORME DETALHAMENTO E QUANTIDADES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
47	MICROFONE GOOSENECK Microfone Gooseneck haste 60 cm de comprimento, tipo unidirecional, com base para mesa suporte flexível com capsula de condensador e botão liga/desliga.	VOKAL	UND	20.0	572,00	11.440,00



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

Poder Legislativo Municipal

	saída XLR, resposta de frequência 40 Hz – 16 KHz, Impedância de saída 200 Ohms, +/-30%, sensibilidade - 68 dB+/- 3dB, alimenta MICROFONE GOOSENECK					
	Microfone Gooseneck haste 60 cm de comprimento, tipo unidirecional, com base para mesa suporte flexível com capsula de condensador e botão liga/desliga, saída XLR, resposta de frequência 40 Hz – 16 KHz, Impedância de saída 200 Ohms, +/-30%, sensibilidade - 68 dB+/- 3dB, alimentação 12-52V (phantom) e 2x 1,5 V (Pilha AA), garantia do fornecedor por no mínimo 12 meses.					
	Modelos de Referência:					
	Microfone Condensador Gooseneck - k-794C com base.					
	Microfone de Mesa Vokal Vmm160ph					
48	MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO Microfone Duplo UHF e base receptor com display LCD ,com tecnologia PLL, frequências divididas em 15 grupos com 6 preset de frequência totalizando 90 frequências por canal A e B. Equipado com cápsula exclusiva dinâmico cardiode, com tecnologia digital de 16 Bit, que MICROFONE SEM FIO DUPLO DE MÃO	KADOSH	UND	1.0	1.588,00	1.588,00
	Microfone Duplo UHF e base receptor com display LCD ,com tecnologia PLL, frequências divididas em 15 grupos com 6 preset de frequência totalizando 90 frequências por canal A e B. Equipado com cápsula exclusiva dinâmico cardiode, com tecnologia digital de 16 Bit, que capta os detalhes com maior clareza da sua apresentação. A alimentação do transmissor é feita com a bateria de 1,5 v que proporciona uma impressionante economia financeira ao longo da vida útil do produto, possuiir display em cada bastião informando todas as informações necessárias como nível de bateria, frequência/ canal usado e nível de AF. O produto deve trabalhar em frequência 660 à 690 MHz. Ter 2 saídas XLR balanceados, 2 antenas fixas, sendo 1 para cada canal/ microfone com capacidade de alcance de mínimo 25 metros, 2 microfone, base receptora, 2 pilhas e maleta. Garantia no mínimo 12 meses.					
	Modelos de referência:					
	Microfone sem fio Shure duplo GLXD4 Beta 58ª Microfone sem fio Leson Lc902					
49	Microfone dinâmico com fio Microfone com fio tipo cardiode SM 58 dinâmico profissional. Com chave liga e desliga, conector de saída xlr com impedância de saída 500 Ohms. Frequência máxima 40-18000Hz sensibilidade (1kHz)2,0mV/pa 54db 74 db. Cabo xlr /p10 e suporte tipo cachimbo. Modelos de Referênc Microfone dinâmico com fio	SANTO ANGELO	UND	2.0	373,00	746,00
	Microfone com fio tipo cardiode SM 58 dinâmico profissional. Com chave liga e desliga, conector de saída xlr com impedância de saída 500 Ohms. Frequência máxima 40-18000Hz sensibilidade (1kHz)2,0mV/pa 54db 74 db. Cabo xlr /p10 e suporte tipo cachimbo.					
	Modelos de Referência: igual ou superior ao SAS58C Santo Angelo					
50	MESA DE SOM ANALÓGICA DE 10 CANAIS. 4 entradas combo (XLR ou P10) / 10 entradas linha (4 mono + 3 estereo) -1 auxiliar (para utilização de efeito) - pré amplificadores "D-	YAMAHA	UND	1.0	3.558,00	3.558,00



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

Poder Legislativo Municipal

	PRE", com circuito invertido de darlington - compressor de 1 botão (1-knob) -24 programas de efeitos SPX -Taxa de amostragem de MESA DE SOM ANALÓGICA DE 10 CANAIS.					
	4 entradas combo (XLR ou P10) / 10 entradas linha (4 mono + 3 estereo) -1 auxiliar (para utilização de efeito) - pré amplificadores "D-PRE", com circuito invertido de darlington - compressor de 1 botão (1-knob) -24 programas de efeitos SPX -Taxa de amostragem de 24-bit / 192kHz na porta USB de gravação e reprodução - Phantom Power - Saída principal XLR - Chassi metálico resistente. Voltagem: 220v - Dimensões (LxAxP): 244 mm x 71 mm x 294 mm - Peso: 2,1kg Garantia mínima: 12 meses					
	Modelo de referência: igual ou superior à Yamaha MG10XU					
51	PEDESTAL PARA MICROFONE. Pedestal tripé articulado para microfone, modelo girafa, fabricação em tubos de aço, cor preto altura mínima de 1m e máxima de pelo menos 2,0 m Modelo de referência igual ou superior. Pedestal PSU-0135 - RMV PEDESTAL PARA MICROFONE.	VECTOR	UND	2,0	489,00	978,00
	Pedestal tripé articulado para microfone, modelo girafa, fabricação em tubos de aço, cor preto altura mínima de 1m e máxima de pelo menos 2,0 m					
	Modelo de referência igual ou superior.					
	Pedestal PSU-0135 - RMV					
52	CACHIMBO PARA MICROFONE SEM FIO Suporte tipo cachimbo universal flexível para microfones sem fio, feito em plástico super-resistente com espessura reforçada e rosca de metal. Modelo de referência; CSR 0X5 CACHIMBO PARA MICROFONE SEM FIO	VECTOR	UND	2,0	70,00	140,00
	Suporte tipo cachimbo universal flexível para microfones sem fio, feito em plástico super-resistente com espessura reforçada e rosca de metal.					
	Modelo de referência;					
	CSR 0X5					
53	CONECTOR PLUG XLR FEMEA PARA MICROFONE; Conector XLR Canon fêmea. Plug de 3 polos reforçados com acabamento e contatos niquelados, como referência para identificação e parâmetro de qualidade do objeto. Modelo de referência; PLG XLR SANTO ÂNGELO SAS L3FNN01 CONECTOR PLUG XLR FEMEA PARA MICROFONE;	SANTO ANGELO	UND	30,0	100,00	3.000,00
	Conector XLR Canon fêmea. Plug de 3 polos reforçados com acabamento e contatos niquelados, como referência para identificação e parâmetro de qualidade do objeto.					
	Modelo de referência;					
	PLG XLR SANTO ÂNGELO SAS L3FNN01					

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

Poder Legislativo Municipal

54	CONECTOR PLUG XLR MACHO PARA MICROFONE; Conector XLR Canon macho. Plug de 3 polos reforçados com acabamento e contatos niquelados. Como referência para identificação e parâmetro de qualidade do objeto. Modelo de referência; PLG XLR SANTO ÂNGELO SAS L3MNN01 CONECTOR PLUG XLR MACHO PARA MICROFONE; Conector XLR Canon macho. Plug de 3 polos reforçados com acabamento e contatos niquelados. Como referência para identificação e parâmetro de qualidade do objeto. Modelo de referência; PLG XLR SANTO ÂNGELO SAS L3MNN01	SANTO ANGELO	UND	20,0	53,00	1.060,00
55	CONECTOR PLUG P2 ESTÉREO Plug P2 estéreo de alta qualidade para confecção de cabo para diversos tipos de dispositivos de áudio, reforçado em latão niquelado. Modelo de referência; SANTO ÂNGELO P2ST SAS NN01 CONECTOR PLUG P2 ESTÉREO Plug P2 estéreo de alta qualidade para confecção de cabo para diversos tipos de dispositivos de áudio, reforçado em latão niquelado. Modelo de referência; SANTO ÂNGELO P2ST SAS NN01	SANTO ANGELO	UND	2,0	47,10	94,20
56	CONECTOR DE ÁUDIO PLUG P10 MONO Plug P10, para confecção de cabo de áudio para microfones e instrumentos de música, em latão niquelado e jateado com mola. Modelo de referência; P10 NINJA SANTO ÂNGELO CONECTOR DE ÁUDIO PLUG P10 MONO Plug P10, para confecção de cabo de áudio para microfones e instrumentos de música, em latão niquelado e jateado com mola. Modelo de referência; P10 NINJA SANTO ÂNGELO	SANTO ANGELO	UND	10,0	83,00	830,00
57	CONECTOR PLUG RCA Plug RCA de alta qualidade, para conexão de dispositivo de áudio e vídeo, em latão niquelado e jateado com mola. Modelo de referência; RCA NINJA SANTO ÂNGELO CONECTOR PLUG RCA Plug RCA de alta qualidade, para conexão de dispositivo de áudio e vídeo, em latão niquelado e jateado com mola.	SANTO ANGELO	UND	4,0	71,00	284,00

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante

Poder Legislativo Municipal

	Modelo de referência; RCA NINJA SANTO ÂNGELO					
58	JACK PARA PLUG P10 Jack P10 6,35mm Stereo; conexão fêmea, cor prata. Padrão ligação TRS (tip-ring-sleeve), 3 terminais; material de metal e plástico. Orientação 180 graus; Dimensões: 30mm (c) x 20mm (l) revestimento interno e externo de níquel, contatos internos feitos em metal com 0,5mm de espessura. JACK PARA PLUG P10 Jack P10 6,35mm Stereo; conexão fêmea, cor prata. Padrão ligação TRS (tip-ring-sleeve), 3 terminais; material de metal e plástico, Orientação 180 graus; Dimensões: 30mm (c) x 20mm (l) revestimento interno e externo de níquel, contatos internos feitos em metal com 0,5mm de espessura. Fixação de arruela e porca; Modelo de referência: Jack-s Santo Ângelo	SANTO ANGELO	UND	6.0	47,00	282,00
59	CABO DE MICROFONES BALANCEADO 30MM Cabo de microfone balanceado com liga de cobre OFHC isento de oxigênio. Blindagem trancada e fita de alumínio. Bitola 0.3mm2/22awg. Cor preto. Diâmetro: 6,2 mm. Revestimento pvc. Modelo de referência: Santo Ângelo SC30 CABO DE MICROFONES BALANCEADO 30MM Cabo de microfone balanceado com liga de cobre OFHC isento de oxigênio. Blindagem trancada e fita de alumínio. Bitola 0.3mm2/22awg. Cor preto. Diâmetro 6,2 mm. Revestimento pvc. Modelo de referência; Santo Ângelo SC30	SANTO ANGELO	MT	65.0	105,72	6.871,80
60	Cabo de áudio estéreo Philips Paralelo Cabo paralelo para áudio e vídeo. Cabo paralelo flexível para amplificação de caixas acústicas. Cor preto. Com impedância de 50 Ohms. Blindagem trancada, bitola de 2 x 0,18mm². Revestido de PVC. Modelo de referência; Cabo BSS Santo Ângelo Cabo de áudio estéreo Philips Paralelo Cabo paralelo para áudio e vídeo. Cabo paralelo flexível para amplificação de caixas acústicas. Cor preto. Com impedância de 50 Ohms. Blindagem trancada, bitola de 2 x 0,18mm². Revestido de PVC. Modelo de referência; Cabo BSS Santo Ângelo	SANTO ANGELO	MT	15.0	177,00	2.655,00
61	CABO DE ENERGIA Cabo PP flexível 3x2,50mm (3vias); Cabo PP na cor preta de cobre, 3x2,5mm², capa	MAXX	MT	50.0	343,00	17.150,00

Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante Poder Legislativo Municipal

	plástica anti-chama, tensão de isolamento 450/750V.						
	CABO		DE			ENERGIA	
	Cabo PP flexível 3x2,50mm (3vías); Cabo PP na cor preta de cobre, 3x2,5mm², capa plástica anti-chama, tensão de isolamento 450/750V.						
62	PLUG DE TOMADA Plug macho desmontável 2p+T (3pinos) 20A 250V, cor branco, para cabo PP com prensa cabo. Corpo em material termoplástico de alta qualidade. Pinos e contatos em latão. Ligação dos condutores através de bornes parafusados. PLUG DE TOMADA Plug macho desmontável 2p+T (3pinos) 20A 250V, cor branco, para cabo PP com prensa cabo. Corpo em material termoplástico de alta qualidade. Pinos e contatos em latão. Ligação dos condutores através de bornes parafusados.	MARGIRUS	UND	6,0	35,00	210,00	
63	PLUG DE TOMADA Plug Fêmea desmontável 2p+T (3pinos) 20A 250V, cor branco, para cabo PP com prensa cabo. Corpo em material termoplástico de alta qualidade. Pinos e contatos em latão. Ligação dos condutores através de bornes parafusados. PLUG DE TOMADA Plug Fêmea desmontável 2p+T (3pinos) 20A 250V, cor branco, para cabo PP com prensa cabo. Corpo em material termoplástico de alta qualidade. Pinos e contatos em latão. Ligação dos condutores através de bornes parafusados.	MARGIRUS	UND	6,0	35,00	210,00	
64	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS Filtro de linha, mínimo de 5 (cinco) tomadas, bivolt, 1500W, comprimento mínimo de cabo 1,20m. Acompanham chave liga-desliga, led indicador de funcionamento, fusível com suporte para fácil troca, com protetor contra sobre tensão e surtos, material do corpo plástico em ABS. FILTRO	DE	LINHA	5		TOMADAS	
	Filtro de linha, mínimo de 5 (cinco) tomadas, bivolt, 1500W, comprimento mínimo de cabo 1,20m. Acompanham chave liga-desliga, led indicador de funcionamento, fusível com suporte para fácil troca, com protetor contra sobre tensão e surtos, material do corpo plástico em ABS. Padrão NBR14136.						
65	Splitter Distribuidor HDMI Tipo 1x8 Full Hd 1080p Ativo, Para TV Splitter Distribuidor HDMI Tipo 1x8 Full Hd 1080p Ativo, Para TV	KNUP	UND	1,0	652,00	652,00	

66	SOLDA EM FIO PARA ELETRÔNICA COM 1MM DE DIÂMETRO. Rolo de fio de solda para eletrônica com diâmetro de 1mm, em rolos de 250g. Solda em Fio Fluxo RA (T2) - Composição do estanho em fio 60 x 40. Modelo de referência: 189MSX10 do fabricante Best. Sn60-Pb40 Cobix.	COBIX	UND	1.0	177,00	177,00
	SOLDA EM FIO PARA ELETRÔNICA COM 1MM DE DIÂMETRO. Rolo de fio de solda para eletrônica com diâmetro de 1mm, em rolos de 250g. Solda em Fio Fluxo RA (T2) - Composição do estanho em fio 60 x 40. Modelo de referência: 189MSX10 do fabricante Best. Sn60-Pb40 Cobix.					Valor total: 52.350,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 52.350,00 cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 26 de março de 2024.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos

seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante
Poder Legislativo Municipal



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no site oficial do(a) Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Gonçalo do Amarante para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

SÃO GONÇALO DO AMARANTE/CE, 22 de maio de 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

35.004.696/0001-09

TYCIANA SAMPAIO DE AZEVEDO RODRIGUES

Responsável legal da CONTRATANTE

**FRANCISCO ROBERIO INACIO
DE OLIVEIRA:00517596326**

Assinado de forma digital por FRANCISCO
ROBERIO INACIO DE OLIVEIRA:00517596326
Dados: 2024.05.24 16:26:22 -03'00'

DR. COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SERVICOS LTDA

CNPJ/MF Nº 28.115.940/0001-45

FRANCISCO ROBERIO INACIO DE OLIVEIRA

CPF: 005.175.963-26

DR COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SERVICOS
Assinado de forma digital por DR. COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SERVICOS
L:28115940000145
Dados: 2024.05.24 16:26:36 -03'00'

TESTEMUNHAS:

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.03.01.01PE - CONTRATO Nº 20249050 - ORIGEM: Pregão Nº 2024.04.04.01PE- CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CONTRATADA(O).....: DR. COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES, INCLUINDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PERIFÉRICOS DE ÁUDIO, E SUPRIMENTOS, CONFORME DETALHAMENTO E QUANTIDADES ESTIPULADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CE - VALOR TOTAL: R\$ 52.350,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 22 de maio de 2024